



*República Federativa do Brasil*  
*Estado de Goiás*  
*Município de Catalão*

**LEI Nº 3.278, de 24 de junho de 2015.**

***“Abre Crédito Especial no orçamento em execução ano/2015, no valor de R\$ 444.000,00 para a aquisição de Carregadeiras Compactas e dá outras providências”.***

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no orçamento em execução (*Lei Municipal nº 3.188, de 11 de dezembro de 2014, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2015*), o crédito especial abaixo-relacionado, na importância de R\$ 444.000,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil reais), obedecendo as seguintes classificações:

**Órgão Solicitante: Poder Executivo**

**Motivo: Alteração PPA/LOA**

Objeto: Aquisição de Carregadeiras Compactas

Dotação:

01.3016.15.451.4020.1698 – 449052 (170) – R\$ 444.000,00

**Anulação de Dotação:**

01.3016.15.451.4020.1647 – 449051 (170) – R\$ 444.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito especial autorizado no artigo anterior desta lei serão utilizados recursos de anulação de dotação conforme especificado no Quadro acima.

**Art. 3º** - Fica autorizado a abrir créditos Adicionais de natureza suplementar até o limite fixado na Lei nº 3.188, de 11 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015.

**Art. 4º** - Fica autorizado a fazer as alterações e inclusões necessárias no Plano Plurianual – PPA de 2014/2017, lei municipal nº 3.190, de 11 de dezembro de 2014; na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2015, lei municipal nº 3.189, de 11 de dezembro de 2014, bem como na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2015.

**Art.5º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-  
GO**, Estado de Goiás, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de junho de 2015.

**JARDEL SEBBA**  
**Prefeito Municipal**